



O prefeito
do Estado
do Pará

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N°678/2017

DE, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE À PREZALIA DO XINGU – PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA IGREJA CATÓLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **PREZALIA DO XINGU – PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **04.892.592/0001-54**, estabelecida na Rua 11 S/nº Bairro Centro, Zona Urbana, Município de Ourilândia do Norte – PA, o imóvel urbano de propriedade do Município, constituído do lote 19 na Quadra 36, situado na FRENTE com Avenida A, FUNDO com os lotes nº 20 e 18 LADO DIREITO com a Rua 05 e LADO ESQUERDO com a Rua 05. Conforme consta no Livro 2-L e Matricula nº 3157 no Loteamento Residencial Alvorada, denominado atualmente de **Residencial JP** conforme Lei Municipal nº 563/2017, Zona Urbana deste município, perfazendo uma área total de **2.439,00m²** (dois mil quatrocentos e trinta e nove metros quadrados).

Art. 2º. O imóvel, objeto desta doação, destinar – se, exclusivamente a **CONSTRUÇÃO DA IGREJÁ CATÓLICA**.

Art. 3º. Na Lavratura da escritura pública da doação onerosa do imóvel relacionado no artigo primeiro desta lei, ficara gravada a clausula de reversão ao patrimônio público municipal caso a obra da **CONSTRUÇÃO DA IGREJÁ CATÓLICA** não seja concluído no prazo máximo de 06 (seis) meses ininterruptos, conforme a Lei Municipal nº 043/1990.

Art. 4º. As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta da **PREZALIA DO XINGU – PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA**.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito -PA, 27 de Outubro de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

P. M de Ourilândia do Norte/PA
Publicado em: 30 de Outubro de 2017.

Francisco de Carvalho
Chefe de Gabinete